



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.cmva.ce.gov.br

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Entidade Filantrópica a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Atenciosamente,


MÁRIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE

VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034/2013 - VÁRZEA ALEGRE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Torna de Utilidade Pública a
entidade que indica e adota
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

Art. 1º - Fica denominada de Utilidade Pública no âmbito do Município, a Entidade Filantrópica a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de Novembro de 2013.

Maria Lucimar da Silva Freire
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE

VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 13/11/2013
[Signature]
ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA
PRESIDENTE

[Signature]
13/11/2013
2ª DISCUSSÃO
ELON MARCOS CÂNDIDO CORREIA
PRESIDENTE



Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima - ABCNSF
CNPJ: 13.660.922/0001-77 - Bairro Riachinho Várzea Alegre-CE

REQUERIMENTO

A Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima – ABCNSF, do Bairro Riachinho deste município de Várzea Alegre-CE, vem em nome de seu Presidente, Cícero Clementino Ferreira, solicitar desta majestosa e augusta Casa Legislativa Municipal, o reconhecimento da Associação ora citada como **instituição de utilidade pública** do município de Várzea Alegre-CE, tendo em vista o relevante trabalho por esta desenvolvido no bairro no qual é sediada, bem como outras ações que beneficiam toda a população desta cidade.

Resumo de sua História:

Criada em 07 de setembro do ano de 2010, por ocasião de reunião com moradores e amigos do bairro Riachinho, viu-se a necessidade de se ter uma entidade de classe, representativa daquela população, surge assim a idéia do associativismo.

Projetos:


- 01 - Movendo Cidadania, que atende a mais de 30 crianças dos bairros Riachinho e Rosinha;
- 02 - Coral Magnificat, que atende a mais de 40 crianças e adolescentes dos bairros Riachinho e Patos;
- 03 - Quadrilha Junina Mirim "Arraiá Magnificat" que atende a mais de 36 crianças e adolescentes dos bairros Riachinho, Rosinha e Patos;

Ações:

Educação no trânsito com o tema "**Respeite a vida, dirija com cuidado**", realizada em 24 de agosto de 2013 e 10 de outubro de 2013, como lavrado no ofício de nº0013/2013 de 30 de setembro do ano em curso enviado a esta Casa.

Nos Termos em que pede **Deferimento**,


Cícero Eudionês Clementino Ferreira
CPF: 061.610.673-21
Presidente da ABCNSF


Damião Ferreira da Silva
1º Secretário da ABCNSF

11h30
RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE-CE 31/10/2013
FUNCIONARIO

Várzea Alegre-CE, 29 de outubro de 2013.



CARTÓRIO LAVÔR NORÕES - CNPJ: 02.994.916/0001-30

Ofício de Notas e de Registro da Sede da Comarca de Várzea Alegre - Ceará.
Rua Padre José Gonçalves, nº 67, Centro, Várzea Alegre - Ceará, TEL/FAX. (88) 3541.2001.
Alexandre de Lavor Norões - Oficial de Notas e Registros

CERTIDÃO RESUMIDA

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que, compulsando o arquivo desta serventia, encontrei registrado sob nº 604, datado de 06/01/2011, às fls. 11v a 14v, do livro A-7 de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, datado de 07/11/2010. -// -// -// -// -// -// -// -//

-X-

O referido é verdade. Dou fé.
Várzea Alegre - CE, 31 de outubro de 2013.

Cicera Lima da Silva
Escrevente Substituta



EMOLUMENTOS	14,38
FERMOUJ	9,70
FERC 5,09 (ISS-0,71)	
TOTAL R\$	29,81
Nº DO SELO	PG. 515.155

CARTÓRIO LAVÔR NORÕES
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Padre José Gonçalves nº 67 - Centro - CEP 63.542-400
Alexandre de Lavor Norões
OFICIAL
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.660.922/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R GLICERIO GOMES	NÚMERO 404	COMPLEMENTO
CEP 63.540-000	BARRIO/DISTRITO RIACHINHO	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/10/2013 às 13:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins de direito que, a Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima – ABCNSF, inscrita no CNPJ: 13.660.922/0001-77 - Bairro Riachinho Várzea Alegre-CE, com sede social na Rua Glicério Gomes de Moraes, 404, Bairro Riachinho nesta cidade, está em **PLENO** e **REGULAR** funcionamento, desde a data de **07/09/2010**, cumprido as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria legado um mandato de dois anos, com direito a re-eleição por mais dois por meio de votação em Assembléia Geral, como mostra a composição da atual diretoria:

I - DIRETORIA:

PRESIDENTE: CÍCERO EUDIONES CLEMENTINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, Técnico em enfermagem, portador do RG nº 2006029129460 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 035.980.673-21, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Bezerra, 265 - Bairro Riachinho, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ODEON DE SOUSA, brasileiro, casado, Agente Municipal de Trânsito, portador do RG nº 2002010079707 SSP/CE e do CPF nº 072.697.708-08, residente e domiciliado na Rua João Soares Bezerra, nº 175, bairro Patos, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

PRIMEIRO SECRETÁRIO: DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG nº 2005021081974 SSP/CE e do CPF nº 804.711.703-30, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bilé, nº 350, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

SEGUNDA SECRETÁRIA: DIVÂNDIA BARBOSA SOARES, brasileira, solteira, Atendente de Laboratório, portador do RG nº 242163893 SSP/CE e do CPF nº 542.272.403-87, residente e domiciliada na Rua João Soares Bezerra, nº 175, bairro Patos, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

PRIMEIRO TESOUREIRO: MIGUEL ORLANDO VIEIRA, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 2003005135180 SSP/CE e do CPF nº 820.649.893-15, residente e domiciliado na Rua Chiquinho Batista, nº 36.A, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

SEGUNDO TESOUREIRO: CÍCERO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 144508488 SSP/CE e do CPF nº 327.201.813-15, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, nº 91, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

II - CONSELHO FISCAL: CARGO:

1ª CONSELHEIRA - LUIZA MARIA CLEMENTINO FERREIRA, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portador do RG nº 200029221197 SSP/CE e do CPF nº 511.695.333-53, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Bezerra, nº 265, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

2ª CONSELHEIRA - MARIA BARBOSA SOARES DE SOUSA, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portador do RG nº 2003015102381 SSP/CE e do CPF nº 307.704.323-87, residente e domiciliado na Rua João Soares Bezerra, nº 175, bairro Patos, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



3º CONSELHEIRO - EDUARDO DUARTE DE LIMA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 2027105-90 SSP/CE e do CPF nº 434.730.403-04, residente e domiciliado na Avenida Vicente Alves Costa, nº 1069, bairro Dona Rosinha, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

1ª CONSELHEIRA SUPLENTE - ANTONIA LIDINEIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portador do RG nº 3294579.98 SSP/CE e do CPF nº 887675073-87, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Bezerra, nº 124, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

2ª CONSELHEIRA SUPLENTE - MARIA VALDIZANIA ALMEIDA, brasileira, casada, Agricultora, portador do RG nº 3464700-2000 SSP/CE e do CPF nº 925.570.903-87, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Bezerra, nº 273, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

3ª CONSELHEIRA SUPLENTE - MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Doméstica, portador do RG nº 1343802-87 SSP/CE e do CPF nº 620.706.573-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Batista de Moura, nº 48, bairro Riachinho, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará;

Observação: Ata de Eleição e Posse da Diretoria Anterior foi registrada nesta Serventia sob o nº de ordem 3324, fls. 161, do Livro B-23.

ATESTO, outrossim, que, a referida entidade social não têm fins lucrativos, atua com lisura, qualidade e imparcialidade e que, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, e, não distribui lucros, benefício, bonificações ou influência de status, a membros, dirigentes, sócios contribuintes ou não nem a mantenedores, sob nenhuma forma, destinada a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de sua finalidade.

João Alves de Sousa Neto
JOÃO ALVES DE SOUSA NETO
Presidente da FAMUVA

João Alves de Sousa Neto
PRESIDENTE DA FAMUVA

Várzea Alegre-CE, 28 de outubro de 2013.

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembleia Geral de Fundação, Instalação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da "Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima". Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano 2010 (dois mil e dez), às 15h 20min (quinze horas e vinte minutos) na localidade Rua Glicéris Gómer, 404 - rede provisória, na cidade de Várzea Alegre - Ceará, reuniram-se de livre e espontânea vontade, voluntários, profissionais liberais e demais pessoas da sociedade civil com o propósito de: a) constituir, nos termos da legislação vigente, uma "Associação", sem fins econômicos, destinada a unir e promover a melhoria das condições de vida das crianças, jovens e adultos moradores desta localidade bem como aqueles que nela buscarem abrigo; b) discutir e aprovar o Estatuto Social; c) eleger e empregar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por um período de 02 (dois) anos. Foi então aclamado para presidir e coordenar os trabalhos desta Assembleia, o Senhor Cícero Clementino Ferreira que, aceitando a incumbência, convidou a mim, Damiano Ferreira da Silva, para secretariá-lo e lavrar a presente Ata. Assumindo a mesa dos trabalhos, o então presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto da Associação. Após profunda e favoráveis discussões, aprovou-se por unanimidade dos presentes o seguinte Estatuto que contém a seguinte estrutura, cuja íntegra passa a fazer parte essencial da presente ata: Capítulo - I, Da Criação, desenvolvimento, sede e finalidade; Capítulo - II, Da Diretoria; Capítulo - III, Do Conselho Fiscal; Capítulo - IV, Da Assembleia Geral; Capítulo - V, Da Admissão, demissão, eliminação e exclusão dos sócios; Capítulo - VI, Das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal; Capítulo - VII, Das Eleições; Capítulo - VIII, Do patrimônio e rendas; Capítulo - IX, Das penalidades; Capítulo - X, Das

- 1) Gerson Eudoneres Clementino Ferrreira
- 2) Danilo Ferreira da Silva
- 3) Luiza Maria Clementino Ferrreira
- 4) Maria Valdezanes Almeida
- 5) Francisca Graujo Pereira da Silva
- 6) Maria Assunção Felix
- 7) Josely da Silva Lima
- 8) Izaura de Sousa Almeida
- 9) ~~Luiza~~ Arcanjo Almeida
- 10) Lucilene Soares da Silva
- 11) Jesus Antonio de Silva
- 12) Miguel Orlando Vieira
- 13) Cleber Maria Gregório dos Santos
- 14) Edmarcos Duarte de Jesus
- 15) Divânio Barbosa Soares
- 16) Francisco Odeon de Sousa
- 17) Maria Clezilda Soares
- 18) Maria Barbier Inam de Louisa
- 19) Danilo de Oliveira Poldos
- 20) Maria das Graças Gonçalves Oliveira
- 21) M^{te} de Látima Cavalcante Costa
- 22) Maria Solange Bezerra da Silva
- 23) Maria Rosália Silva dos Santos
- 24) Maria Rivarin Fidelix de Sousa
- 25) Lierne de Sousa
- 26) Jureia Carminda da Silva
- 27) Licia Maria Sancho da Silva
- 28) Ysli Alves de Almeida
- 29) M^{te} Aparecida da Silva
- 30) Antonio Beltrão da Silva

EMBUIMENTOS	38,73
FERMOU	4,32
PERC	2,78
TOTAL R\$	45,83
Nº DO SELO	07192.969

CARTÓRIO LAVOR NORÕES
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO
 Rua Pôrto Real, Cepelães nº 17 - Caixa CEP: 63404-200
 Alexandre de Lavour Norões
 Oficial - CEARA
 VARZEA ALEGRE - CEARA



Apresentado hoje às 10 horas
 para registro. (Prot. nº 4172 de 42 liv. A-1) Registrado as fls 161 do Livro B-23
 Sob o nº 3324

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima, fundada em 07 de novembro de 2010, sediada na rua Glicério Gomes, 404, no Bairro Riachinho, sede ,município de Várzea Alegre – Ceará, é composta pelos moradores do Bairro Riachinho e demais comunidades, que livremente queiram dela tomar parte. É uma entidade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sede social no Bairro Riachinho, neste município, foro jurídico de Várzea Alegre - Ceará, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter partidário nem discriminação de sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 2º - A Associação não visa à divisão de lucro ou dividendos a seus dirigentes e associados.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar e qualificar os moradores do Bairro Riachinho e demais comunidades, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores e demais comunidades para alcançar um avanço sócio-político e econômico para atingir os seus objetivos;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas da região, elaborar plano e serviços que melhor convierem aos interesses coletivos;

d) Promover a integração com outras associações para a resolução dos problemas diversos;

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana;

Da Silva
Instituto

f) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e de outras comunidades, sempre que para isso haja necessidade;

g) A Associação poderá desenvolver qualquer projeto produtivo sócio-cultural em favor dos moradores deste bairro e comunidades associadas;

h) A Associação poderá contrair empréstimo junto a qualquer instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pela assembleia geral desde que seja apresentado projeto a este respeito;

i) Para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade de poder e decisão;

j) Estabelecer parcerias e celebrar convênios, contratos ou qualquer outro instrumento com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, de âmbito federal, estadual ou municipal, que visem melhorar as condições profissionais, sócio-culturais e econômicas dos associados.

CAPÍTULO II **DA DIRETORIA**

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente e um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário, um 1º e 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete a Diretoria:

- a) Executar os projetos aprovados pela Assembleia Geral;
- b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre seus membros;
- c) Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, planejar e realizar eleição para cada departamento que venha criar;
- d) Ampliar a ação da associação ao nível da comunidade de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venha beneficiar;
- e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente da maioria simples de seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

- a) Presidente:
 - 1. Representar extra e juridicamente, ativa, passiva e judicialmente a associação em qualquer oportunidade;
 - 2. Dirigir as reuniões da diretoria;
 - 3. Convocar e dirigir a assembleia geral;


Lima da Silva
SUBSTITUTO

4. Orientar as diversas atividades programadas devidamente aprovadas e postas em execução;

5. Assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do Tesoureiro;

6. Assinar, juntamente com o secretário as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

b) Vice-Presidente:

1. Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

c) 1º Secretário:

1. Redigir, assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria e assembléia geral, bem como os ofícios e demais correspondências da associação, mantendo-as em dia e organizadas.

d) 2º Secretário:

1. Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

e) 1º Tesoureiro:

1. Manter em ordem a contabilidade;
2. Assinar cheques com o presidente;
3. Efetuar os pagamentos;
4. Coordenar as campanhas financeiras.

f) 2º Tesoureiro:

1. Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro, o Presidente convocará a Assembléia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor.

CAPÍTULO III **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.


D. da Silva
INSTITUTO

Parágrafo Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será escolhido um para presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;
- b) Convocar a diretoria para apresentar a Prestação de Contas;
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria, quando esta apresentação não deixar dúvidas;
- d) Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;
- e) Apreciar e aprovar ou desaprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- f) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- g) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da associação sendo da sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- e) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V **DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º - Serão considerados Associados, todas as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, que tiverem aprovados seus pedidos de filiação junto à entidade, após a participação em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;


João da Silva
SUBSTITUTO

b) Beneméritos aqueles aos quais, a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

c) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

d) Contribuintes os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 2º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 3º - É Direito de cada membro da associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;

§ 4º - São Deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela assembleia geral e pela diretoria;
- b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Contribuir financeiramente para a associação, conforme determinação da assembleia geral.

§ 5º - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas e contraídas pela diretoria.

Art. 10 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada.

Art. 11 - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

Art. 12 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da associação e distribuição de responsabilidades.

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta reunião, todos os membros da associação terão direito a voz e voto.

Art. 15 - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa, será substituído, assumindo o suplente.

Art. 16 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular, avisos radiofônicos ou carros de som volante até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único - Não terá direito a concorrer à eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados que estiverem inadimplentes com a Tesouraria e com frequência irregular de no mínimo 03 (três) reuniões seguidas próximas às eleições.

Art. 18 - As chapas que concorrerão à eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da associação devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, a assembléia geral possa apreciá-las e homologá-las.


Maria da Silva
SUBSTITUTO

Art. 19 - A mesa eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e 01 (um) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Mesário, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, escolhidos em Assembléia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência da eleição.

Parágrafo Único - Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I - Os candidatos e seus parentes até o 2º grau, o cônjuge ainda os por afinidade;
- II - Os membros da Diretoria em exercício.

Art. 20 - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de atuação junto à entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

CAPÍTULO VIII **DO PATRIMÔNIO E RENDAS**

Art. 21 - O patrimônio da Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima, do Bairro Riachinho município de Várzea Alegre-CE, serão constituídos de:

I - Doações, subvenções, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado nacional e estrangeiro;

II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e/ou recebidos em doações.

III - Constituem as receitas da entidade contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais, contribuições de associados.

IV - No caso de dissolução da instituição e liquidados os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 22 - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO IX **DAS PENALIDADES**

Art. 23 - Os membros da associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:


Maria Lúcia da Silva
VIZENTE SUPLENTE

a) Advertência: quando as palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;

b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;

c) Exclusão: em caso da reincidência das faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais ou quando usarem do cargo para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 25 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados em uma 1ª (primeira) convocação e 2ª (segunda) convocação com a maioria simples.

Art. 26 - A Associação Beneficente e Cultural Nossa Senhora de Fátima não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Fiscal e aprovação regular em assembléia e mediante proposta da Diretoria.

Art. 28 - A Associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 29 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da entidade que se candidatar a cargos eletivos, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições, e, no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice-presidente assume até o final do mandato.

Art. 30 - A Associação será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão voluntária de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Art. 31 - A Diretoria e o Conselho Fiscal ficam assim constituídos e qualificados:

I - DIRETORIA:

a) PRESIDENTE: CÍCERO EUDIONES CLEMENTINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2006029129460 SSP/CE e CPF nº 035.980.673-21, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Bezerra, 265 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

b) VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2007217698-3 SSP/CE e CPF nº 789.996.263-34, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Bezerra, 295 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

c) 1º SECRETÁRIO: DAMIÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 20050211974 SSP/CE e CPF nº 80471170330, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bilé, 350 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

d) 2º SECRETÁRIA: JUCILENE SOARES DA SILVA brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 2779448-94 SSP/CE e CPF nº 927.960.013-34, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Bezerra, 112 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

e) 1º TESOUREIRO: MIGUEL ORLANDO VIEIRA, brasileiro, casado, assessor de crédito, portador do RG nº 2003005135180 SSP/CE e CPF 820649893-15, residente e domiciliado na Rua Chiquinho Batista, 36º - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

f) 2º TESOUREIRO: CÍCERO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 144508488 SSP/CE e CPF nº 327.201.813-15, residente e domiciliado na Rua José Teixeira, 91 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

II - CONSELHO FISCAL:

a) 1º CONSELHEIRO EFETIVO: LUIZA MARIA CLEMENTINO FERREIRA, brasileira, casada, Agente Comunitário de Saúde, portador do RG nº 2000029221197 SSP/CE e CPF nº 511.695.333-53, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Bezerra, 265 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

b) 2º CONSELHEIRA EFETIVA: MARIA VALDIZANIA ALMEIDA, brasileira, casada, Agricultora, portadora do RG nº 3464700-2000 SSP/CE e CPF nº 925.570.903-87, residente e domiciliada na Rua Tibúrcio Bezerra, 173 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.


Luiza Maria da Silva
ANTE SUBSTITUTO

c) 3º CONSELHEIRO EFETIVO: EDUARDO DUARTE DE LIMA brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2027105-90 SSP/CE e CPF nº 434.730.403-04, residente e domiciliado na Avenida Vicente Alves Costa, 1069 - Bairro Dona Rosinha, município de Várzea Alegre/CE.

d) 1º CONSELHEIRO SUPLENTE: CICERA MARIA GREGÓRIO DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG nº 2006029182875 SSP/CE e CPF nº 920.184.163-91, residente e domiciliada na Rua Raimunda Diniz de Freitas 102 - Conjunto Antonio Ulices, município de Várzea Alegre/CE.

e) 2º CONSELHEIRO SUPLENTE: CÍCERA ANTONIA ALMEIDA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 347964-2000 SSP/CE e CPF nº 005.481.883-43, residente e domiciliada na Rua Tiburcio Bezerra 353, - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

f) 3º CONSELHEIRO SUPLENTE: JOSEFA DA SILVA LIMA brasileira, solteira, agricultor, portador do RG nº 2007240630-0 SSP/CE e CPF nº 911.486.423-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cardoso, 04 - Bairro Riachinho, município de Várzea Alegre/CE.

Art. 32 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em assembléia geral.

Art. 33 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada aos 07 dias do mês de novembro de 2010, e será registrado no Cartório do Ofício de Notas e de Registros da Comarca de Várzea Alegre-CE.

Várzea Alegre-CE, 07/11/2010.

Cícero Eudiones Clementino Ferreira
CÍCERO EUDIONES CLEMENTINO FERREIRA
Presidente

Damião Ferreira da Silva
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA
Secretário

Advogado (OAB)

Maria do Socorro Bastos Gomes

CPF 209963893-44

Apresentado hoje às _____ horas para registro. Registrado as fls 31v do Livro A-07. Sob o nº 604

CARTÓRIO LAVOR NORÕES
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO
Rua Frei José Gonçalves, nº 61 - Centro - CEP 31340-000
Alexandre de Lavor Norões
OFICIAL
VARZEA ALEGRE - CEARÁ



COM SELO


EMOLUMENTOS	58,47
FERMOUJ	4,32
FERC	2,78



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.660.922/0001-77	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GLICERIO GOMES	NÚMERO 404	COMPLEMENTO	
CEP 63.540-000	BAIRRO/DISTRITO RIACHINHO	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/10/2013** às **16:41:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
+Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do Projeto de Lei de Nº 034/13, de 04 de novembro de 2013, de autoria da Vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que Torna de Utilidade Pública no âmbito do Município, a Entidade Filantrópica a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 12 de Novembro do corrente ano, votou pela aprovação do mencionado Projeto.

É o Parecer.

Várzea Alegre-CE, 12 de Novembro de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luiz Luciano e Silva

Secretário: Eliana M^a. Araújo O. Bezerra

Relator: Carlos Renir C. Leandro